



DECRETO Nº 5481, DE 02 DE JULHO DE 1993.

**Fixa tarifas para os serviços de Táxis
do Município de Itabira.**

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo nº 29888, de 28 de junho de 1993;

DECRETA:

Artigo 1º- Fixa-se as tarifas para os serviços de Táxis do Município de Itabira, que passam a ser as seguintes:

a) Unidade Taximétrica: Cr\$ 38.645,00 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros).

b) Valor da Unidade Taximétrica II: Será cobrada à razão de 30% a mais sobre o preço da tarifa I, nos dias úteis de 22 às 06 horas e aos domingos e feriados.

c) Hora Parada: Cr\$ 177.370,00 (cento e setenta e sete mil, trezentos e setenta cruzeiros).

d) Volume com 60 X 30 cm: Cr\$ 9.970,00 (nove mil, novecentos e setenta cruzeiros).

e) Quilômetro em piso de terra: Cr\$ 46.564,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros).

f) Quilômetro percorrido em piso asfáltico: Cr\$ 38.645,00 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros).


g) Ficam oficializados os preços dos serviços de táxis que constam da tabela auxiliar.





Artigo 2º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a partir do dia 02 de julho de 1993.

Prefeitura Municipal de Itabira, 02 de julho de 1993.



OLÍMPIO PIRES GUERRA
PREFEITO MUNICIPAL



MÁRCIO MAGNO PASSOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

ANEXO AO DECRETO Nº 5481, DE 02 DE JULHO DE 1993.

1.0-	38.645,00	6.0-	231.870,00	11.0-	425.095,00	16.0-	618.320,00
1.2-	46.374,00	6.2-	239.599,00	11.2-	432.824,00	16.2-	626.049,00
1.4-	54.103,00	6.4-	247.328,00	11.4-	440.553,00	16.4-	633.778,00
1.6-	61.832,00	6.6-	255.057,00	11.6-	448.282,00	16.6-	641.507,00
1.8-	69.561,00	6.8-	262.786,00	11.8-	456.011,00	16.8-	649.236,00
2.0-	77.290,00	7.0-	270.515,00	12.0-	463.740,00	17.0-	656.965,00
2.2-	85.019,00	7.2-	278.244,00	12.2-	471.469,00	17.2-	664.694,00
2.4-	92.748,00	7.4-	285.973,00	12.4-	479.198,00	17.4-	672.423,00
2.6-	100.477,00	7.6-	293.702,00	12.6-	486.927,00	17.6-	680.152,00
2.8-	108.206,00	7.8-	301.431,00	12.8-	494.656,00	17.8-	687.881,00
3.0-	115.935,00	8.0-	309.160,00	13.0-	502.385,00	18.0-	695.610,00
3.2-	123.664,00	8.2-	316.889,00	13.2-	510.114,00	18.2-	703.339,00
3.4-	131.393,00	8.4-	324.618,00	13.4-	517.843,00	18.4-	711.068,00
3.6-	139.122,00	8.6-	332.347,00	13.6-	525.572,00	18.6-	718.797,00
3.8-	146.851,00	8.8-	340.076,00	13.8-	533.301,00	18.8-	726.526,00
4.0-	154.580,00	9.0-	347.805,00	14.0-	541.030,00	19.0-	734.255,00
4.2-	162.309,00	9.2-	355.534,00	14.2-	548.759,00	19.2-	741.984,00
4.4-	170.038,00	9.4-	363.263,00	14.4-	556.488,00	19.4-	749.713,00
4.6-	177.767,00	9.6-	370.992,00	14.6-	564.217,00	19.6-	757.442,00
4.8-	185.496,00	9.8-	378.721,00	14.8-	571.946,00	19.8-	765.171,00
5.0-	193.225,00	10.0-	386.450,00	15.0-	579.675,00	20.0-	772.900,00
5.2-	200.954,00	10.2-	394.179,00	15.2-	587.404,00	20.2-	780.629,00
5.4-	208.683,00	10.4-	401.908,00	15.4-	595.133,00	20.4-	788.358,00
5.6-	216.412,00	10.6-	409.637,00	15.6-	602.862,00	20.6-	796.087,00
5.8-	224.141,00	10.8-	417.366,00	15.8-	610.591,00	20.8-	803.816,00

VOLUME: Cr\$ 9.970,00

HORA PARADA: Cr\$ 177.370,00

QUILÔMETRO RODADO EM PISO DE TERRA: Cr\$ 46.564,00

QUILÔMETRO RODADO EM PISO DE ASFALTO: Cr\$ 38.645,00

VALOR DA UT ATUAL : Cr\$ 38.645,00

UNIDADE TAXIMÉTRICA II: Somente das 22:00 Pas 06:00h, nos domingos e feriados.

LIMITES DE RETORNO: Após as placas indicativas, paga-se 50% (Cinquenta por cento) do valor da Unidade Taximétrica (UT).

CENTRALIZADA-FERMAG-VILA TÉCNICA DA CONCEIÇÃO- ÁGUA FRESCA-(PONTE)-CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO XXIII - COAB I- VILA BETHÂNIA.

Assinaturas

